

DECRETO Nº 2545, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Aprova a unificação dos imóveis urbanos objetos das Matrículas nºs 1.015 e 9.244, localizados às margens da Br 153, bairro Água da Limeira, neste Município, na forma requerida por MUNICÍPIO DE IBAITI – CNPJ: 77.008.068/0001-41 no Processo Administrativo nº 28.457, de 27.02.2024, e dá outras providências.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e considerando as instruções do **Processo Administrativo nº 28.457, de 27.02.2024**, de requerimento de unificação de lotes, formulado por MUNICÍPIO DE IBAITI – CNPJ: 77.008.068/0001-41.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado e aprovado a unificação e/ou o remembramento dos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sobre a responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil LEANDRO SALES ROCHA, CREA: : PR-81875/D, com a seguinte descrição:

Proprietário: MUNICÍPIO DE IBAITI - CNPJ: 77.008.068/0001-41

Matrícula: 9.244 e 1.015 do Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício de Ibaity - Paraná

Assunto: Processo de Unificação de Lote Urbano

Descrição: Unificação das áreas da matrícula 9.244 com a matrícula 1.015

Área Unificada – 337.883,00 metros quadrados: Inicia no 0=PP, **ponto comum com a Faixa de Domínio da BR-153** e deste segue até o vértice 01, com distância de 201,63 metros, rumo 44° 10' 13" SL; até o vértice 02, com distância de 136,71 metros e rumo 44°10'13" SL; até o vértice 03, com distância de 68,36 metros e rumo 43°58'40" SL; até o vértice 04 com distância de 34,18 metros e rumo 43°09'54" SL; até o vértice 05, com distância de 37,76 metros e rumo 41°36'56"SL; até o vértice 06, com distância de 29,99 metros e rumo 39°22'32" SL; até o vértice 07, com 30,00 metros e rumo 37°44'56" SL; até o vértice 08, com distância de 30,00 metros e rumo 35°54'37" SL; até o vértice 09, com distância de 30,00 metros e rumo 34° 20'18" SL; até o vértice 10, com distância de 29,70 metros e rumo 32°24'07" SL; até o vértice 11, com 30,29 metros e rumo 30°39'38" SL; até o vértice 12, com distância de 30,00 metros e rumo 29°03'50"SL; até o vértice 13, com distância de 30,00 metros e rumo 23°34'46" SL; até o vértice 14, com distância de 29,99 metros e rumo 25°24'05" SL; até o vértice 15, com distância de 30,06 metros e rumo 23°46'04" SL; até o vértice 16, com distância de 29,99 metros e rumo 21°47'50" SL; até o vértice 17, com distância de 30,00 metros e rumo 19°55'31" SL; até o vértice 18, com distância de 30,00 metros e rumo de 18°01'32" SL; até o vértice 19, com distância de 30,00 metros e rumo 16°16'30" SL; até o vértice 20, com distância de 30,00 e rumo 14°54'19" SL; até o vértice 21, com distância de 30,00 metros e rumo 13°05'20" SL. até o vértice 22, com distância de 30,00 metros e rumo 11°05'48" SL; até o vértice 23, com distância de 30,00 metros e rumo 10°05'45" SL. até o vértice 24, com distância de 160,00 metros e rumo 09°45'38" SL; Confrontando com a **Margem Direita do Córrego Sem Denominação**, segue até o vértice 25, com distância de 16,68 metros e rumo 50°09'53" SO, segue até o vértice

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

26, com distância de 67,80 metros e rumo 68°46'49" SO; Confrontando com **Manoel Gonçalves**, segue até o vértice 27, com distância de 145,05 metros e rumo 25°38'59" NO; segue até o vértice 28, com distância de 43,71 metros e rumo 56°14'22" NL; segue até o vértice 29, com distância de 202,02 metros e rumo 26°29'52" NO; segue até o vértice 30, com distância de 283,13 metros e rumo 84°05'20" SO; segue até o vértice 31, com distância de 228,80 metros e rumo 70°21'58" NO; segue até o vértice 32, com distância de 400,08 metros e rumo 17°27'55" NL; segue até o vértice 33, com distância de 141,15 metros e rumo 52°34'50" SO; segue até o vértice 34, com distância de 263,36 metros e rumo 25°38'0" NO; Confrontando com a **Margem Esquerda do Córrego Sem Denominação** segue até o vértice 35, com distância de 157,40 metros e rumo 74°12'0" NL; deste, volta ao vértice 0=PP (ponto de partida), com distância de 91,96 metros e rumo 43°25'49" NL, fechando assim o polígono descrito.

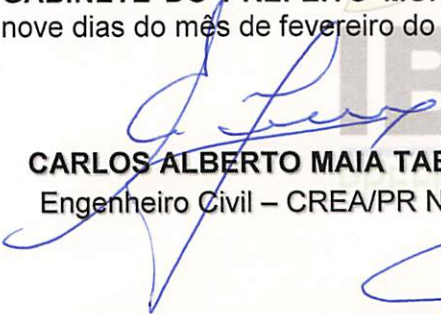
Art. 2º. As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

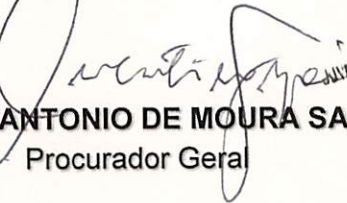
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).


CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR Nº 8895


WALDIRENE A. VIGILATO ROCHA
Diretora Departamento de Tributação


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2545, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Aprova a unificação dos imóveis urbanos objetos das Matrículas nºs 1.015 e 9.244, localizados às margens da Br 153, bairro Água da Limeira, neste Município, na forma requerida por MUNICÍPIO DE IBAÍTI – CNPJ: 77.008.068/0001-41 no Processo Administrativo nº 28.457, de 27.02.2024, e dá outras providências.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e considerando as instruções do **Processo Administrativo nº 28.457, de 27.02.2024**, de requerimento de unificação de lotes, formulado por MUNICÍPIO DE IBAÍTI – CNPJ: 77.008.068/0001-41.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado e aprovado a unificação e/ou o remembramento dos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sobre a responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil **LEANDRO SALES ROCHA**, CREA: : PR-81875/D, com a seguinte descrição:

Proprietário: MUNICÍPIO DE IBAÍTI - CNPJ: 77.008.068/0001-41

Matrícula: 9.244 e 1.015 do Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício de Ibaíti - Paraná

Assunto: Processo de Unificação de Lote Urbano

Descrição: Unificação das áreas da matrícula 9.244 com a matrícula 1.015

Área Unificada – 337.883,00 metros quadrados: Inicia no 0=PP, ponto comum com a Faixa de Domínio da BR-153 e deste segue até o vértice 01, com distância de 201,63 metros, rumo 44º 10' 13" SL; até o vértice 02, com distância de 136,71 metros e rumo 44º10'13" SL; até o vértice 03, com distância de 68,36 metros e rumo 43º58'40" SL; até o vértice 04 com distância de 34,18 metros e rumo 43º09'54" SL; até o vértice 05, com distância de 37,76 metros e rumo 41º36'56"SL; até o vértice 06, com distância de 29,99 metros e rumo 39º22'32" SL; até o vértice 07, com 30,00 metros e rumo 37º44'56" SL; até o vértice 08, com distância de 30,00 metros e rumo 35º54'37" SL; até o vértice 09, com distância de 30,00 metros e rumo 34º 20'18" SL; até o vértice 10, com distância de 29,70 metros e rumo 32º24'07" SL; até o vértice 11, com 30,29 metros e rumo 30º39'38" SL; até o vértice 12, com distância de 30,00 metros e rumo 29º03'50"SL; até o vértice 13, com distância de 30,00 metros e rumo 23º34'46" SL; até o vértice 14, com distância de 29,99 metros e rumo 25º24'05" SL; até o vértice 15, com distância de 30,06 metros e rumo 23º46'04" SL; até o vértice 16, com distância de 29,99 metros e rumo 21º47'50" SL; até o vértice 17, com distância de 30,00 metros e rumo 19º55'31" SL; até o vértice 18, com distância de 30,00 metros e rumo de 18º01'32" SL; até o vértice 19, com distância de 30,00 metros e rumo 16º16'30" SL; até o vértice 20, com distância de 30,00 e rumo 14º54'19" SL; até o vértice 21, com distância de 30,00 metros e rumo 13º05'20" SL. até o vértice 22, com distância de 30,00 metros e rumo 11º05'48" SL; até o vértice 23, com distância de 30,00 metros e rumo 10º05'45" SL. até o vértice 24, com distância de 160,00 metros e rumo 09º45'38" SL; Confrontando com a **Margem Direita do Córrego Sem Denominação**, segue até o vértice 25, com distância de 16,68 metros e rumo 50º09'53" SO; segue até o vértice 26, com distância de 67,80 metros e rumo 68º46'49" SO; Confrontando com **Manoel Gonçalves**, segue até o vértice 27, com distância de 145,05 metros e rumo 25º38'59" NO; segue até o vértice 28, com distância de 43,71 metros e rumo 56º14'22" NL; segue até o vértice 29, com distância de 202,02 metros e rumo 26º29'52" NO; segue até o vértice 30, com distância de 283,13 metros e rumo 84º05'20" SO; segue até o vértice 31, com distância de 228,80 metros e rumo 70º21'58" NO; segue até o vértice 32, com distância de 400,08 metros e rumo 17º27'55" NL; segue até o vértice 33, com distância de 141,15 metros e rumo 52º34'50" SO; segue até o vértice 34, com distância de 263,36 metros e rumo 25º38'0" NO; Confrontando com a **Margem Esquerda do Córrego Sem Denominação** segue até o vértice 35, com distância de 157,40 metros e rumo 74º12'0" NL; deste, volta ao vértice 0=PP (ponto de partida), com distância de 91,96 metros e rumo 43º25'49" NL, fechando assim o polígono descrito.

Art. 2º. As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2583 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 2

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR Nº 8895

WALDIRENE A. VIGILATO ROCHA
Diretora Departamento de Tributação

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

MUNICÍPIO
DE
IBAITI: 7700
8068000141

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO
DE IBAITI: 77008068000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=
IBAITI, OU=26219888000141, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
presencial, CN=MUNICÍPIO DE
IBAITI: 77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.01 17:20:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: MUNICÍPIO DE IBAÍTI - CNPJ: 77.008.068/0001-41

Matrícula: 9.244 e 1.015 do Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício de Ibaíti - Paraná

Assunto: Processo de Unificação de Lote Urbano

Descrição: Unificação das áreas da matrícula 9.244 com a matrícula 1.015

DESCRIÇÃO

Área Unificada – 337.883,00 metros quadrados: Inicia no 0=PP, ponto comum com a Faixa de Domínio da BR-153 e deste segue até o vértice 01, com distância de 201,63 metros, rumo 44° 10' 13" SL; até o vértice 02, com distância de 136,71 metros e rumo 44°10'13" SL; até o vértice 03, com distância de 68,36 metros e rumo 43°58'40" SL; até o vértice 04 com distância de 34,18 metros e rumo 43°09'54" SL; até o vértice 05, com distância de 37,76 metros e rumo 41°36'56"SL; até o vértice 06, com distância de 29,99 metros e rumo 39°22'32" SL; até o vértice 07, com 30,00 metros e rumo 37°44'56" SL; até o vértice 08, com distância de 30,00 metros e rumo 35°54'37" SL; até o vértice 09, com distância de 30,00 metros e rumo 34° 20'18" SL; até o vértice 10, com distância de 29,70 metros e rumo 32°24'07" SL; até o vértice 11, com 30,29 metros e rumo 30°39'38" SL; até o vértice 12, com distância de 30,00 metros e rumo 29°03'50"SL; até o vértice 13, com distância de 30,00 metros e rumo 23°34'46" SL; até o vértice 14, com distância de 29,99 metros e rumo 25°24'05" SL; até o vértice 15, com distância de 30,06 metros e rumo 23°46'04" SL; até o vértice 16, com distância de 29,99 metros e rumo 21°47'50" SL; até o vértice 17, com distância de 30,00 metros e rumo 19°55'31" SL; até o vértice 18, com distância de 30,00 metros e rumo de 18°01'32" SL; até o vértice 19, com distância de 30,00 metros e rumo 16°16'30" SL; até o vértice 20, com distância de 30,00 e rumo 14°54'19" SL; até o vértice 21, com distância de 30,00 metros e rumo 13°05'20" SL. até o vértice 22, com distância de 30,00 metros e rumo 11°05'48" SL; até o vértice 23, com distância de 30,00 metros e rumo 10°05'45" SL. até o vértice 24, com distância de 160,00 metros e rumo 09°45'38" SL; Confrontando com a **Margem Direita do Córrego Sem Denominação**, segue até o vértice 25, com distância de 16,68 metros e rumo 50°09'53" SO; segue até o vértice 26, com distância de 67,80 metros e rumo 68°46'49" SO; Confrontando com **Manoel Gonçalves**, segue até o vértice 27, com distância de 145,05 metros e rumo 25°38'59" NO; segue até o vértice 28, com distância de 43,71 metros e rumo 56°14'22" NL; segue até o vértice 29, com distância de 202,02 metros e rumo 26°29'52" NO; segue até o vértice 30, com distância de 283,13 metros e rumo 84°05'20" SO; segue até o vértice 31, com distância de 228,80 metros e rumo 70°21'58" NO; segue até o vértice 32, com distância de 400,08 metros e rumo 17°27'55" NL; segue até o vértice 33, com distância de 141,15 metros e rumo 52°34'50" SO; segue até o vértice 34, com distância de 263,36 metros e rumo 25°38'0" NO; Confrontando com a **Margem Esquerda do Córrego Sem Denominação** segue até o vértice 35, com

TOP PROJETO & EXECUÇÃO – CORNÉLIO PROCÓPIO / PR

1

MEMORIAL DESCRITIVO

distância de 157,40 metros e rumo 74°12'0" NL; deste, volta ao vértice 0=PP (ponto de partida), com distância de 91,96 metros e rumo 43°25'49" NL, fechando assim o polígono descrito.

Ibaíti, 26 de fevereiro de 2024.

LEANDRO SALES
ROCHA:0265324
4918

Assinado de forma digital
por LEANDRO SALES
ROCHA:02653244918
Dados: 2024.02.27 04:22:35
-03'00'

LEANDRO SALES ROCHA
CREA-PR: 81.875/D
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

ANTONELY DE
CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324
422905

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE CARVALHO:02324422905
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=2021/688000141,
CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=CPF: A1, OU=EM BRANCO, OU=prossocial
CN=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2024.02.27 10:11:15-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 12.13

MUNICÍPIO DE IBAITI
CNPJ: 77.008.068/0001-41
PROPRIETÁRIO